

Patrimônio Imaterial: A Representação Brasileira

Franciele Bandeira Figueiredo<sup>1</sup>

**Resumo:** o presente artigo abordará como foco de estudo o patrimônio imaterial, este que representa a cultura popular de um povo, suas manifestações orais, religiosas, danças, artesanato, culinária, entre outras, que na maioria das vezes é uma característica ímpar da comunidade. Estas manifestações de cultura popular no Brasil são regulamentadas a partir do Decreto Lei nº. 3551 de 04 de agosto de 2000, internacionalmente este conceito é apresentado pela UNESCO, que estabelece critérios e conceitos no documento da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no ano de 2003. Esses são alguns dos pontos mencionados no artigo, além de apresentar o procedimento de registro utilizado no Brasil, o método do Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC e mencionar os 15 bens registrados até o momento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Revisão bibliográfica e documental foi o método utilizado para pesquisa. Na área cultural a possibilidade dos estudos é diversificada e este tema Patrimônio Imaterial é uma deles.

**Palavras-Chave:** Patrimônio Imaterial. Inventário Nacional de Referencias Culturais. Bens Registrados. Brasil.

Introdução

Desde a década de vinte do século passado se expressa a questão do patrimônio imaterial referenciado a partir da cultura popular, porém não havia um consenso de seu conceito e sua forma de salvaguarda. O Brasil foi um dos pioneiros no ocidente a aprovar uma legislação pertinente a esse bem.

No Brasil, em 1922 já se mencionava o conceito de folclore, cultura popular, que integram os bens intangíveis, porém somente nos anos 80, com a "retomada do processo democrático, era consensual que a preservação deveria contemplar a pluralidade étnica e social que se manifestava nos movimentos sociais [...]" (ARANTES, 2001, p. 129). Expõe Cunha (2005, p. 19):

Os instrumentos legais que tratam do patrimônio imaterial derivam histórica e logicamente daqueles elaborados para o patrimônio material. As instituições, por sua

<sup>1</sup> Mestre em Turismo da Universidade de Caxias do Sul - UCS, Especialista em Gestão e Desenvolvimento Sustentável do Turismo da Universidade de Caxias do Sul - NUCAN, Graduada em Turismo pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Endereço eletrônico: <fracibf@terra.com.br>.



VI Seminário da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo

10 e 11 de setembro de 2009 - Universidade Anhembi Morumbi - UAM/ São Paulo/SP

vez, seguiram rotas paralelas à da legislação: por isso o patrimônio imaterial é hoje um departamento *sui geniris* e necessariamente específico – "marcado", como diriam os lingüistas – do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, cuja missão original se centra, como o nome indica, no testemunho material (e, no mais das vezes, de pedra e cal) do passado.

A autora aponta para questões paralelas, no anteprojeto elaborado por Mário de Andrade já estavam mencionados itens como a arte popular, folclore, paisagens (e inclusive na Constituição Federal de 1988). Não é nosso objetivo responder por que não se incluía no processo de tombamento esses bens, mas sim a evolução que o Brasil obteve como pioneiro em relação a esse conceito e sua legislação específica.

Muitas foram as reuniões, discussões para se chegar a um consenso. Partiremos do primeiro documento oficial a "Carta de Fortaleza" de novembro de 1997. Esse documento tratou das medidas que deveriam ser realizadas pelos órgãos responsáveis e solicitava o estabelecimento de uma Política Nacional de Preservação do Patrimônio Cultural.

As respostas a esse documento vêm três anos depois, com o Decreto n° 3.551, de 04 de agosto de 2000: "considerando que se entende por bem cultural de natureza imaterial as criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social" (IPHAN, 2000).

Nesse momento obtivemos respostas às propostas históricas e discussões referentes à preservação da cultura popular no Brasil. Conforme documento de Turismo Cultural (2006, p. 20) o patrimônio cultural imaterial "[...] caracteriza-se por seu caráter intangível e dinâmico – ou seja, está sujeito a mudanças impostas pelo cotidiano do homem, já que se trata de seus modos de vida, saberes e fazeres, que evoluem constantemente". Esse símbolo é representado por uma receita, um artesanato, um saber transmitido de geração em geração, que muitas vezes não é registrado e pode-se perder com o passar dos anos com a dinâmica e as mudanças da cultura.

Juntamente com o Decreto nº 3.551, foi instituído o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI:

[...] responsável por viabilizar projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do patrimônio cultural [...] busca estabelecer parcerias com instituições dos governos federal, estadual e municipal, universidades, organizações não-governamentais, agências de desenvolvimento e organizações privadas ligadas à cultura, à pesquisa e ao financiamento (PNPI, p. 1).



Constam nesse documento os objetivos do programa, as linhas de ações e outros instrumentos da política de preservação como Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, Inventário Nacional de Referências Culturais e Planos de Salvaguarda. Para cada item são apresentadas suas respectivas informações.

A rigor, o PNPI vem desencadeando a conformação de uma teia políticoinstitucional em torno da multiplicidade de forma de fazeres, saberes, manifestações e lugares no território nacional. Por um lado aguça o interesse de grupos estéticos e certas narrativas regionais em obter o canônico título de bem imaterial nacional (algo que impacta muito nas estimas de certos grupos e tradições locais), por outro, como efeito das interdependências envolvendo os eixos mencionados, amplia a economia dos eventos ligados à cultura popular e consolida certas rotas de consumo e destinos de lazer e entretenimento (ALVES, 2007, p. 4).

O Brasil, que despontou com essas questões de vanguarda, foi representado nas discussões da UNESCO, que somente em 2003 apresenta o documento oficial da "Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial", no qual é definido o conceito de Patrimônio Cultural Imaterial:

Entende-se por "patrimônio cultural imaterial" as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante se seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (CONVENÇÃO PARA A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, 2003, p. 3).

Esse conceito é o que norteia o trabalho realizado pelo IPHAN, a valorização do patrimônio imaterial no Brasil. Justifica-se pela importância e representatividade que esse órgão, a UNESCO, possui, além de sua responsabilidade e trabalho constante na área da cultura.

Continuando as questões relevantes tratadas nesse documento quanto às manifestações desse bem:

- a) tradições e expressões orais, incluindo o idioma como veículo do patrimônio cultural imaterial;
- b) expressões artísticas;
- c) práticas sociais, rituais e atos festivos;
- d) conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo;
- e) técnicas artesanais tradicionais.



VI Seminário da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo

10 e 11 de setembro de 2009 — Universidade Anhembi Morumbi — UAM/ São Paulo/SP

(CONVENÇÃO PARA A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, 2003, p. 4).

Outros itens constam nesse documento como: relação com outros instrumentos internacionais; métodos de trabalho; certificações; funções dos Estados; inventários; outras medidas de salvaguarda; educação, conscientização e fortalecimento de capacidades; participação das comunidades, grupos e indivíduos; lista representativa do patrimônio cultural imaterial da humanidade; lista do patrimônio cultural imaterial que requer medidas urgentes de salvaguarda; programas, projetos e atividades de salvaguarda; cooperações; denúncias; entre outros.

Destaca-se também o programa da UNESCO referente à Proclamação de Obras-Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade. Essa proclamação acontece desde 2001 quando foram proclamados 19 itens representando o patrimônio imaterial; em 2003 foram acrescentados mais 28 bens e a última referência é de 2005. O Brasil já recebeu destaque da UNESCO por dois bens: Arte Gráfica dos Índios Wajãpi e Samba de Roda do Recôncavo Baiano.

Os bens culturais do Brasil constituem em um ativo que deve ser incorporado em indicadores, que podem contribuir para a compreensão do processo cultural e da relação entre a salvaguarda dos bens culturais e o processo de desenvolvimento do país. Esses indicadores podem ser utilizados na formulação de políticas, principalmente nas áreas de cultura, educação, turismo, meio ambiente, ciência e tecnologia, saúde, agricultura, desenvolvimento, indústria e comércio (LAGES; BRAGA; MORELLI, 2004, p. 146).

Não podemos, no entanto, deixar de lado a complexidade das questões. Temos consciência de que uma ação isolada não atingirá os objetivos de salvaguarda, de proteção dos saberes populares. São necessárias experiências sociais nas quais a comunidade, o grupo social, sempre esteja engajado e à frente das discussões relevantes desse bem de natureza imaterial, pois somente dessa forma será representativo e importante perante a nação.

## 1.Instrumento do registro - INRC

O Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC é uma metodologia cuja preparação percorreu alguns anos de pesquisa para chegar a atual estrutura, que apresento. Para Célia Maria Carsino (INRC, 2000, p. i) o INRC pretende "[...] evoluir para a construção



de novos instrumentos, capazes de levantar e identificar bens culturais de natureza diversificada, apreender os sentidos e significados a eles atribuídos pelos grupos socais e encontrar formas adequadas à sua preservação".

Retornamos às questões da dicotomia entre os *bens de pedra e cal* e os bens imateriais. Esse processo teve seu início em 1988 com a inserção de ideias antropológicas no IPHAN; sua continuidade se deu em 1995, através do Encontro de Inventários do Conhecimento, proporcionado pelo DID. Mas o ponto marcante foi o Seminário do Patrimônio Imaterial em Fortaleza, acontecido em 1997.

Abordarei nesse item o Inventário Nacional de Referências Culturais em sua forma original de 1999. Sobre essa proposta metodológica expõe Arantes no INRC (2000, p. 2):

[...] à luz da teoria desenvolvida pelas ciências sociais sobre os processos de produção, reprodução e mudança cultural, bem como sobre os mecanismos que articulam esses processos à formação do patrimônio cultural e da memória social e, portanto - em última instância - a própria formação da nação como construção política e simbólica.

As ciências sociais foram a base para a elaboração desse método, um instrumento que o autor nos apresenta a partir de dois pressupostos teóricos "[...] um da lingüística e outro da antropologia e seus corolários" (ARANTES, 2001, p.130).

Vários desafios deviam ser pensados na elaboração do INRC entre eles: "tornar viável a identificação e a documentação, dentro dos temas destacados, de conjuntos de referências ou bens que fossem significativos para os grupos sociais", "manter a associação desses bens aos conjuntos e aos contextos que lhes dão sentido", e esquivar-se "de um tipo de registro que congelasse o processo social formador desses bens" (INRC, 2000, p. 3).

Após a reflexão sobre os pressupostos para a complexa elaboração desse método o autor nos apresenta as definições desde seu princípio, como o significado da palavra inventário: "Etimologicamente, a palavra inventário deriva do latim jurídico [...] *inventarium*, 'encontrar': (1) relação dos bens deixados por alguém que morreu; (2) por extensão, descrição e enumeração minuciosa; (3) levantamento individuado e completo de bens e valores." (INRC, 2000, p. 6).

Vários pontos desse conceito de inventário são importantes, mas se destaca nesse contexto o levantamento minucioso e deve-se ter em mente que "a realidade social e cultural é heterogênea, contraditória e dinâmica". Para além disso, o INRC pretende ter aplicação em



VI Seminário da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo

10 e 11 de setembro de 2009 – Universidade Anhembi Morumbi – UAM/ São Paulo/SP

contexto universal; por esse motivo baseia-se em critérios explícitos e "produzirá sempre como resultado um conjunto aberto de ocorrências, que ademais serão datadas e parciais, perante o conjunto de casos possivelmente observáveis" (INRC, 2000, p. 7).

O objetivo do inventário é gerar conhecimento sobre os domínios da vida social aos quais são atribuídos sentidos e valores e que, portanto, constituem marcos e referências de identidade para um determinado grupo social. Para Fonseca (2001, p. 113) "[...] significa, pois, dirigir o olhar para representações que configuram uma 'identidade' da região para seus habitantes, e que remetem à paisagem, às edificações e objetos, aos 'fazeres' e 'saberes', às crenças, hábitos, etc".

A partir de várias questões pertinentes tratadas pelo antropólogo Antônio Augusto Arantes, seu conhecimento prévio e a elaboração de pesquisas-piloto, chegou-se a seguinte delimitação sobre as categorias dos bens que estruturariam o inventário: celebrações, formas de expressão, ofícios e modos de fazer e lugares.

Reconhecendo o verdadeiro valor da cultura local são sentidos os valores vivos, marcos de vivência e experiências para um grupo, comunidade, sítio.

Expusemos o inventário em sua forma teórica de apresentação, seu objetivo, sua delimitação. Mas quanto ao processo de trabalho, como proceder? Essa pergunta é respondida a partir das etapas previstas no inventário: 1) levantamento preliminar, 2) identificação e documentação, 3) documentação. Para cada fase foram elaborados formulários com fichas de identificação, questionários e fichas de campo.

É prevista também a formação de uma equipe para a realização do inventário, pois cada lugar apresenta suas características próprias e frequentemente nas cidades encontramos pessoas que possuem um conhecimento aprofundado da cultura local. Esse conhecimento tem valor, as informações secundárias também devem ser observadas. Assim na formação da equipe de trabalho são importantes, além dos especialistas e técnicos, pessoas do lugar para serem interlocutores.

## 2 Bens imateriais registrados no Brasil

Do ano de 2000 até 2008 foram registrados pelo IPHAN um total de 15 bens imateriais, sendo estes na sua maioria da região nordeste (6), seguida da região sudeste (4), região norte (3) e centro-oeste (1).



- 1 Ofício das Paneleiras de Goiabeiras;
- 2 Kusiwa Linguagem e Arte Gráfica Wajãpi;
- 3 Círio de Nossa Senhora de Nazaré;
- 4 Samba de Roda do Recôncavo Baiano:
- 5 Modo de Fazer Viola-de-Cocho;
- 6 Ofício das Baianas de Acarajé;
- 7 Jongo no Sudeste;
- 8 Cachoeira de Iauretê lugar sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri;
- 9 Feira de Caruaru;
- 10 Frevo;
- 11- Tambor de Crioula do Maranhão;
- 12 Samba do Rio de Janeiro;
- 13 Modo artesanal de fazer queijo de Minas;
- 14 Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira;
- 15 O modo de fazer Renda Irlandesa produzida em Divina Pastora (SE).

(IPHAN. Disponível em: <www.iphan.gov.br>. Acesso em: 20 de março de 2009).

Cada bem registrado recebe do IPHAN um parecer, uma certidão, um registro e um dossiê, que ficam à disposição do público através do site.

No parecer consta o entendimento geral desse bem, com a especificação do número do processo, as datas de pedidos e reuniões formais de discussão sobre ele. Na certidão é especificado em qual livro o bem foi registrado, o volume e um breve resumo. No registro consta a data de registro, o número da reunião na qual foi lavrado, o proponente, além de constar também um relato do bem.

Alguns requisitos são necessários para que o bem receba a categoria de registro pelo IPHAN, de acordo com o Decreto nº 3551/2000, regulamentado pela Resolução nº 001/2006, apresentação do requerimento em documento original, identificação do proponente, justificativa, entre outros. O preenchimento de todos os requisitos é necessário para obtenção do registro de patrimônio imaterial no Brasil.

Antes de qualquer menção a solicitação de registro é necessário primeiramente conhecer, identificar, para em um segundo momento proteger. Essas manifestações devem ter significado para a comunidade, ser um símbolo vivo.

## Considerações

Fica evidente a ênfase em uma visão da cultura brasileira com forte influência da descendência indígena e afrobrasileira, além da história do conceito de patrimônio imaterial no Brasil que demonstra claramente essa preferência por uma representação de cultura



brasileira de origens indígenas e africanas. Espera-se que também outras etnias sejam valorizadas, pois várias são as origens dos povos que construíram esse país; os imigrantes europeus também representam uma parcela significativa na pluralidade cultural do país.

A diversidade é apresentada de muitas formas e expressões, nosso país apresenta uma diversidade que de alguma forma está sendo deixada de lado pelas políticas públicas.

## **Bibliografia**

ARANTES, A. A. Patrimônio imaterial e referências culturais. In: *Revista Tempo Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 147, out.-dez. 2001, p. 129-139.

ALVES, E. P. M. A. O advento do ministério da identidade/diversidade popular. In: *Anais do III ENECULT*: Terceiro Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Salvador: UFBA, 2007.

BRASIL. Decreto n° 3.551, de 04 de agosto de 2000. Institui o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI. Disponível em: <a href="http://www.iphan.gov.br">http://www.iphan.gov.br</a>. Acesso em: 05 de ago.2008.

CARTA DE FORTALEZA, 14 de novembro de 1997.

IPHAN. Disponível em: < www.iphan.gov.br >. Acesso em: 28 out. 2008.

IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC, 2000.

IPHAN. Os sambas, as rodas, os bumbas, os meus e os bois: a trajetória da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil: 1936/2006. Brasília, maio 2006.

IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC, 2000.

LAGES, V.; BRAGA, C.; MORELLI, G. (Orgs.). *Territórios em movimento*: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Brasília: SEBRAE, 2004.

MINISTÉRIO DO TURISMO; SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO. *Turismo cultural:* orientações básicas. Brasília: Ministério do Turismo, 2006.

UNESCO. Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Paris, 17 out. 2003.